

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de aplicação incorreta dos recursos e de manipulação na gestão de fundos de previdência complementar de funcionários de estatais e servidores públicos, ocorridas entre 2003 e 2015, que causaram prejuízos vultosos aos seus participantes - CPIFUNDO

## REQUERIMENTO N.º , DE 2015

(Dos Srs. Marcus Pestana e Rocha)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO dos atuais representantes da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, para prestar depoimentos.

Senhor Presidente.

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3.º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2.º da Lei 1.579/52) e regimentais (arts. 35 a 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), requeremos seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido, ora formulado, de CONVOCAÇÃO dos atuais representantes da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, a seguir relacionados:

- Diretor-Presidente Sr. Henrique Jager;
- Diretor de Investimentos Sr. Lício da Costa Raimundo;
- Presidente do Conselho Deliberativo Sr. Antônio Sérgio Oliveira Santana; e
- Presidente do Conselho Fiscal Sr. Epaminondas de Souza Mendes.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

A Convocação tem por finalidade prestar depoimentos sobre a situação da entidade nos últimos anos com relação às operações envolvendo investimentos e os planos de benefícios.

## **JUSTIFICATIVA**

O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, é facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício, nos termos do caput do <u>art. 202 da Constituição Federal</u>, observado o disposto na Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001.

O regime de previdência complementar é operado por entidades de previdência complementar que têm por objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, sendo que cabe ao Estado as ações de:

- I formular a política de previdência complementar;
- II disciplinar, coordenar e supervisionar as atividades reguladas por esta Lei Complementar, compatibilizando-as com as políticas previdenciária e de desenvolvimento social e econômico-financeiro;
- III determinar padrões mínimos de segurança econômico-financeira e atuarial, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios, isoladamente, e de cada entidade de previdência complementar, no conjunto de suas atividades;
- IV assegurar aos participantes e assistidos o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos de benefícios;
- V fiscalizar as entidades de previdência complementar, suas operações e aplicar penalidades; e
- VI proteger os interesses dos participantes e assistidos dos planos de benefícios.

De acordo com a Lei Complementar nº 108 de 29 de maio de 2001, a estrutura organizacional das entidades de previdência complementar é constituída de conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria-executiva.

O Conselho Deliberativo é responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios, incluindo política



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios, gestão de investimentos e plano de aplicação de recursos, dentre outras.

O Conselho Fiscal é órgão de controle interno e a sua composição será paritária entre os representantes de patrocinadora e de participantes e assistidos.

A Diretoria-Executiva é o órgão responsável pela administração da entidade, em conformidade com a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo.

Nesse sentido, as presenças dos referidos participantes da Petros é fundamental para que possam ser questionados e apresentarem informações detalhadas sobre a administração da entidade, gestão de investimentos e plano de aplicação de recursos, planos de benefícios, dentre outras informações.

Sala das Sessões, em de agosto de 2015.

Deputado MARCUS PESTANA PSDB/MG

Deputado ROCHA PSDB/AC